

PORTARIA Nº 218/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 14/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE em 03/08/2021, que alterou dispositivos da Resolução Administrativa nº 17/2014, publicada no D.O.E em 10/10/2014;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 45/2016, publicado no D.O.E./TCE-CE de 16/02/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação (CDTI), no âmbito do TCE/CE,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, no âmbito do TCE/CE:

	TITULARES	SUPLENTES	FUNÇÕES
I	Maria Cairamir Arruda Braga	Luís Sávio Pires Braga	Coordenadora
II	Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro	Aline Bezerra e Mota	Membro
III	José Auriço Oliveira	Liana Peixoto Brandão Bandeira	Membro
IV	Carlos Alberto de Miranda Nascimento	Adolfo Dantas Oliveira	Membro
V	Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante	Natália Rocha Mattos Pascoal Cals	Membro
VI	Marcelo Gondim Picanço	Antônio Ribeiro de Lima Júnior	Membro
VII	Fernando Antônio Diogo S. Cruz	Frank Martins Tavares Filho	Membro
VIII	Felipe Jorge Ferreira Koury	Larissa Machado Pinheiro G. Militão	Membro
IX	Kelly Cristina Caixeta de Castro	Gabriella Antunes Pereira	Membro
X	Virgílio Freire do Nascimento Filho	Cristiana Coelho Cintra de Souza Barbosa	Membro
XI	Paulo Alcântara Saraiva Leão	Fabício Bezerra Santos	Membro

Art. 2º Compete ao Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação:

I - aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), bem como revisá-lo sempre que necessário;

II - definir as prioridades dos investimentos em Tecnologia da Informação;

III - estabelecer prioridades para a execução dos projetos e/ou demandas relacionadas ao desenvolvimento de sistemas, observando os que foram mencionados no Planejamento Estratégico de TI, assim como os projetos em andamento;

IV - aprovar os níveis de serviço acordados com os clientes da área de Tecnologia da Informação;

V - identificar áreas de conteúdo e respectivas unidades responsáveis pela atualização nos sites e portais do Tribunal;

VI - deliberar sobre alterações na estrutura, taxonomia, áreas de conteúdo, mudanças de layout ou identidade visual, bem como os tipos e formatos dos conteúdos publicados nos sites e portais do Tribunal;

VII - propor capacitação dos colaboradores e membros da Corte de Contas na área de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O CDTI reunir-se-á, ordinariamente, quadrimestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação subscrita pela maioria absoluta dos membros.

Art. 4º Os servidores integrantes do CDTI atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 406/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 01/09/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 9 – Nº 59, fl. 02, que disponibilizou no dia 24 de março de 2022 e publicou no dia 28/03/2022 a Portaria nº 201/2022, **onde se lê:** “05/01/2022 até 15/02/2022”, **leia-se:** “05/01/2022 até 15/01/2022.”

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02788/2022

PROCESSO: 26992/2021-9

ESPÉCIE: REPRESENTAÇÃO LEGITIMADO EXTERNO

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL

UF: MORRINHOS -CE

DESTINATÁRIO(A): JORGE LUIZ DA ROCHA

ADVOGADO(S): RENATO LOPES E TIAGO DOS REIS MAGOGA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) da abertura de prazo de AUDIÊNCIA de 30 (trinta) dias úteis, contados na forma do art. 39 da Lei Orgânica do TCE/CE (LOTCE), para apresentação dos respectivos elementos probatórios em atendimento ao que foi solicitado no Despacho Singular nº 00386/2022, disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br).

Informo que eventual peça remetida em atendimento à presente comunicação deve ser encaminhada por meio do Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal, no caso de processos eletrônicos, e pela protocolização presencial ou por via postal, no caso de processos físicos, conforme Resolução Administrativa nº 13/2020.